



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 5 de dezembro de 2022
(OR. en)

15053/22

LIMITE

POLCOM 187
WTO 223
AGRI 658
UD 257
UK 163

Dossiê interinstitucional:
2022/0377 (NLE)

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: DECISÃO DO CONSELHO relativa à celebração, em nome da União, do Acordo entre a União Europeia e a República Federativa do Brasil nos termos do artigo XXVIII do Acordo Geral sobre Pautas Aduaneiras e Comércio (GATT) de 1994 no respeitante à alteração das concessões previstas em relação a todos os contingentes pautais da lista CLXXV-UE em consequência da saída do Reino Unido da União Europeia

DECISÃO (UE) 2022/... DO CONSELHO

de ...

relativa à celebração, em nome da União, do Acordo entre a União Europeia e a República Federativa do Brasil nos termos do artigo XXVIII do Acordo Geral sobre Pautas Aduaneiras e Comércio (GATT) de 1994 no respeitante à alteração das concessões previstas em relação a todos os contingentes pautais da lista CLXXV-UE em consequência da saída do Reino Unido da União Europeia

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 207.º, n.º 4, primeiro parágrafo, em conjugação com o artigo 218.º, n.º 6, segundo parágrafo, alínea a), subalínea v),

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

Tendo em conta a aprovação do Parlamento Europeu¹,

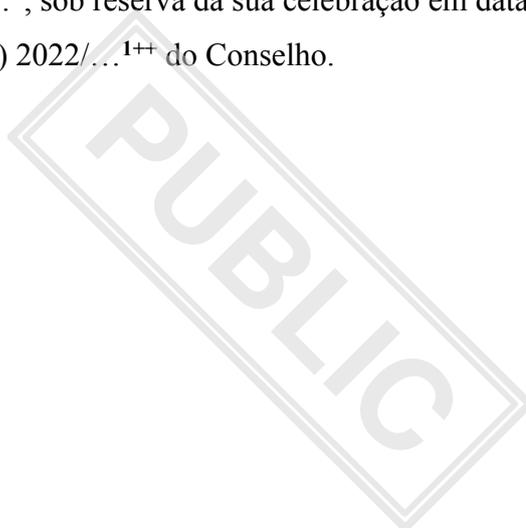
¹ Aprovação de... (ainda não publicada no Jornal Oficial).

Considerando o seguinte:

- (1) Em 15 de junho de 2018, o Conselho autorizou a Comissão a iniciar negociações nos termos do Artigo XXVIII do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (GATT 1994) com a República Federativa do Brasil, sobre a modificação das concessões de todos os contingentes pautais incluídos no o Anexo CLXXV da UE como consequência da saída do Reino Unido da União Europeia.
- (2) As negociações com a República Federativa do Brasil foram concluídas com sucesso e o Acordo entre a União Europeia e a República Federativa do Brasil nos termos do artigo XXVIII do Acordo Geral de Tarifas e Comércio (GATT) de 1994 relativo à modificação de concessões em todas as -taxas de cotas incluídas na lista da UE CLXXV como consequência da saída do Reino Unido da União Europeia ('o Acordo') foi rubricado em 14 de setembro de 2022.

- (3) O Acordo foi assinado em nome da União em ...⁺, sob reserva da sua celebração em data posterior, em conformidade com a Decisão (UE) 2022/...¹⁺⁺ do Conselho.
- (4) O Acordo deve ser aprovado,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:



⁺ JO: inserir a data de assinatura do Acordo constante do documento ST 15054/22.

¹ Decisão (UE) 2022/... do Conselho de ... relativa à assinatura, em nome da União, do Acordo entre a União Europeia e a República Federativa do Brasil nos termos do artigo XXVIII do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio (GATT) de 1994 relativo à modificação das concessões sobre todos os contingentes tarifários incluídos na lista comunitária CLXXV como consequência da saída do Reino Unido da União Europeia (JO L ...).

⁺⁺ JO: inserir o número da Decisão contida no documento ST 15052/22 e preencher a nota de rodapé correspondente.

Artigo 1.º

O Acordo entre a União Europeia e a República Federativa do Brasil ao abrigo do artigo XXVIII do Acordo Geral sobre Pautas Aduaneiras e Comércio (GATT) de 1994, no respeitante à alteração das concessões previstas em relação a todos os contingentes pautais da lista CLXXV-UE em consequência da saída do Reino Unido da União Europeia, é aprovado em nome da União¹⁺.

Artigo 2.º

O Presidente do Conselho procede, em nome da União, à notificação, prevista no artigo 6.º, n.º 1, do Acordo².

¹ O texto do Acordo foi publicado em ... [inserir referência do JO para o documento ST 15054/22].

⁺ Delegações: ver documento ST 15054/22.

² A data de entrada em vigor do Acordo será publicada no Jornal Oficial da União Europeia pelo Secretariado-Geral do Conselho.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em ..., em

Pelo Conselho

O Presidente/ A Presidente

